

SUMÁRIO

Homologação	2
Ata de Registro de Preços	3



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE CAMPOS LINDOS -TO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 001 de 31 de maio de 2021

Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 202/2023 MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS/TO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS LINDOS. destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de CAMPOS LINDOS/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.828.763/0001-98, estabelecida em AV. SANTOS DUMONT, 481, - SETOR RODOVIÁRIO, ARAGUAÍNA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/05	CARTAZES 46X62	GRAFISA	3.500,0000	JUN	10,9000	38.150,0000
01/07	ATESTADOS 21X29	GRAFISA	100,0000	BL	30,0000	3.000,0000
01/08	CARTEIRA DO ATLETA	GRAFISA	2.000,0000	JUN	2,7000	5.400,0000
01/09	CERTIFICADO 21X29	GRAFISA	2.000,0000	JUN	4,5000	9.000,0000
01/10	CHACHÁ 10X15	GRAFISA	700,0000	JUN	26,9000	18.830,0000
01/11	CRACHAS 10X15	GRAFISA	400,0000	JUN	26,9000	10.760,0000
01/12	BPA 21X29	GRAFISA	20,0000	BL	56,7000	1.134,0000
01/13	CADERNETA DE GESTANTES 21X29	GRAFISA	300,0000	JUN	6,9000	2.070,0000
01/16	CADERNETA DE VACINA DA CRIANÇA 15X21	GRAFISA	300,0000	JUN	6,9000	2.070,0000
01/17	PASTA PROCESSOS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 32X46	GRAFISA	2.500,0000	JUN	2,8500	7.125,0000
01/18	PANFLETOS	GRAFISA	15.000,0000	JUN	0,4500	6.750,0000
01/19	CARTÃO DE ARMAZENAMENTO DE VACINAS 21X29	GRAFISA	2.500,0000	JUN	2,9500	7.375,0000
01/20	PASTA PROCESSO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 32X46	GRAFISA	2.500,0000	JUN	2,8500	7.125,0000
01/21	PASTA PROCESSO PREFEITURA	GRAFISA	2.500,0000	JUN	2,8500	7.125,0000
01/22	CARTÃO DE GESTANTES 21X29	GRAFISA	1.000,0000	JUN	3,7800	3.780,0000
01/23	CARTÃO DE VACINA ADULTOS 15X21	GRAFISA	1.000,0000	JUN	2,7800	2.780,0000
01/26	ENCAMINHAMENTO 21X29	GRAFISA	100,0000	BL	46,9000	4.690,0000
01/28	FICHA B GESTANTE 21X29	GRAFISA	40,0000	BL	46,9000	1.876,0000

01/29	FICHA B HIPERTENSO 21X29	GRAFISA	20,0000	BL	46,9000	938,0000
01/30	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR 21X29	GRAFISA	100,0000	BL	46,9000	4.690,0000
01/31	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E SUS 21X29	GRAFISA	120,0000	BL	46,9000	5.628,0000
01/32	FICHA DE DIABÉTICO 21X29	GRAFISA	40,0000	BL	46,9000	1.876,0000
01/33	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 21X 29	GRAFISA	100,0000	BL	46,9000	4.690,0000
01/34	FICHA DE CONSULTA 21X29	GRAFISA	1.000,0000	BL	1,6500	1.650,0000
01/35	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 21X29	GRAFISA	1.000,0000	BL	1,0000	1.000,0000
01/36	FORMULÁRIO PNCD-RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 21X29	GRAFISA	1.000,0000	UN	0,8500	850,0000
01/37	FORMULÁRIO PNCD- RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 21X29	GRAFISA	1.000,0000	UN	0,8500	850,0000
01/38	LAUDO MÉDICO-TFD 21X29	GRAFISA	10,0000	BL	46,9000	469,0000
01/39	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUT.DE PROCED. AMBULATORIAL 21X29	GRAFISA	10,0000	BL	55,7000	557,0000
01/43	MA2 21X29	GRAFISA	10,0000	BL	55,8000	558,0000
01/44	PASTA PROCESSO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 32X46	GRAFISA	2.500,0000	UN	2,9000	7.250,0000
01/45	PEDIDOS DE EXAMES 15X21	GRAFISA	100,0000	BL	35,9000	3.590,0000
01/48	PRONTUÁRIO DE EMERGÊNCIA 21X 29	GRAFISA	50,0000	BL	46,9000	2.345,0000
01/49	PRONTUÁRIOS 21X29	GRAFISA	50,0000	BL	46,9000	2.345,0000
01/50	RECEITA AZUL 21X29	GRAFISA	20,0000	BL	46,9000	938,0000
01/51	RECEITUÁRIO CONSULTA DIA-DIA 15X21	GRAFISA	300,0000	BL	31,9000	9.570,0000
01/52	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 15X21	GRAFISA	200,0000	BL	46,9000	9.380,0000
01/53	RECEITUÁRIO RECEITA AZUL CONTROLADOS	GRAFISA	50,0000	BL	56,9000	2.845,0000

01/54	RECEITUÁRIOS CONTROLE ESPECIAL 15X21	GRAFISA	300,0000	BL	31,9000	9.570,0000
01/55	RELATORIO PESO DA CRIANÇA 21X29	GRAFISA	30,0000	BL	46,9000	1.407,0000
01/56	REQUISIÇÃO 15X21	GRAFISA	100,0000	BL	31,9000	3.190,0000
01/57	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 21X29	GRAFISA	30,0000	BL	46,9000	1.407,0000
01/58	REQUISIÇÃO DO PCCU 21X29	GRAFISA	30,0000	BL	46,9000	1.407,0000
01/59	SSA2 21X29	GRAFISA	20,0000	BL	46,9000	938,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						218.978,0000

GLEYSDON VICENTE RIBEIRO DA SILVA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.754.668/0001-13, estabelecida em R MANOEL RODRIGUES BEZERRA, S/N, - CENTRO, CAMPOS LINDOS - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ADESIVO AUTO COLANTE	VC 300	50,0000	M²	180,0000	9.000,0000
01/02	ADESIVO AUTO COLANTE 30X30	VC 300	5.000,0000	UN	7,5000	37.500,0000
01/03	BANNERS 80X1,20	POWER FLEX	170,0000	UN	230,0000	39.100,0000
01/04	ADESIVO BLACKOUT	V3 300	50,0000	M²	110,0000	5.500,0000
01/06	ADESIVO PERFURADO	VC	50,0000	M²	140,0000	7.000,0000
01/14	ENCADERNAÇÃO	-	1.200,0000	UN	5,0000	6.000,0000
01/15	FAIXAS	Omega flex	220,0000	UN	90,0000	19.800,0000
01/24	PLASTIFICAÇÃO	-	1.200,0000	UN	6,0000	7.200,0000
01/25	ENCADERNAÇÃO	-	900,0000	UN	5,0000	4.500,0000
01/27	FACHADA EM ACM	FORTBOND ACM	20,0000	M²	800,0000	16.000,0000
01/40	LETREIRO PVC EXPANDIDO 20MM	PVC	15,0000	M²	900,0000	13.500,0000
01/41	LONA PERFURADA	Omega flex	50,0000	M²	120,0000	6.000,0000
01/42	LONA VENILICA	Omega flex	50,0000	M²	110,0000	5.500,0000
01/46	PLACA EM PS OM IMPRESSÃO	PS	30,0000	M²	290,0000	8.700,0000
01/47	PLASTIFICAÇÃO	-	725,0000	UN	5,0000	3.625,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						188.925,0000
TOTAL DO CERTAME.....R\$						407.903,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 407.903,00 (quatrocentos e sete mil e novecentos e três reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE. CAMPOS LINDOS/TO, aos, 17 de abril de 2023.

ROMIL IAKOV KALUGIN
CPF : 728.440.001-34
PREFEITO MUNICIPAL



Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS LINDOS. Processo Licitatório Nº: 24/2023 Processo Adm. Nº: 202/2023 Validade: 12(doze) meses

Às 11:00 horas do dia 17/04/2023, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA LEONILHO SOARES GIL, 100, CENTRO, CAMPOS LINDOS, CEP: 77.777-000, Fone: 6334841162, Fax: 6334841192, inscrito no CNPJ sob o nº 25.063.959/0001-05, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 223.452.278-18, e os membros da Equipe de Apoio ISAAC COELHO DE SOUSA, EBERSON LOPES DA SILVA, FRANKLIN NOLETO CARVALHO, BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA, designados pelo Decreto nº 006/2023, de 12/01/2023, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 24/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/6, 1/14, 1/15, 1/24, 1/25, 1/27, 1/40, 1/41, 1/42, 1/46, 1/47	NOME: GLEYDSON VICENTE RIBEIRO DA SILVA CPF/CNPJ: 49.754.668/0001-13 ENDERECO: R. MANOEL RODRIGUES BEZERRA, S/N, null - CENTRO FONE: 63984210289 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: GLEYDSON VICENTE RIBEIRO DA SILVA CPF: 045.799.544-08
1/5, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/26, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/43, 1/44, 1/45, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59	NOME: GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA. CPF/CNPJ: 01.828.763/0001-98 ENDERECO: AV. SANTOS DUMONT, 481, null - SETOR RODOVIARIO FONE: 6334141675 EMAIL: grafisato@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOAO FRANCISCO NOGUEIRA DE CARVALHO CPF: 159.643.611-53

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS LINDOS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas

ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 24/2023

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 24/2023

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GLEYDSON VICENTE RIBEIRO DA SILVA						
LOTE/ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	MF	50.0000	ADERIVO AUTO COLANTE	VC 100	180.0000	9.000.0000
1/2	UN	5.000.0000	ADERIVO AUTO COLANTE 30X30	VC 100	7.5000	37.500.0000
1/3	UN	170.0000	BANNERS 80X1,20	POWER FLEX	230.0000	39.100.0000
1/4	MF	50.0000	ADERIVO BLACKOUT	V3 100	110.0000	5.500.0000
1/5	MF	50.0000	ADERIVO PERFORADO	-	140.0000	7.000.0000
1/6	UN	1.200.0000	ENCADERNAÇÃO	-	5.0000	6.000.0000
1/15	UN	220.0000	PARAQUÊ	Omega Rex	60.0000	13.200.0000
1/24	UN	1.200.0000	PLASTIFICAÇÃO	-	6.0000	7.200.0000
1/25	UN	900.0000	ENCADERNAÇÃO	-	5.0000	4.500.0000
1/27	MF	20.0000	FACHADA - 180 ACM	PORTOBOND ACM	900.0000	18.000.0000
1/40	MF	15.0000	LETREIRO PVC BARRANDINO 200X8	PVC	900.0000	13.500.0000
1/41	MF	50.0000	LONA PERFORADA	Omega Rex	120.0000	6.000.0000
1/42	MF	50.0000	LONA VENCALA	Omega Rex	110.0000	5.500.0000
1/46	MF	30.0000	PLACA DE PS. 08 IMPRESSÃO	PS	290.0000	8.700.0000
1/47	UN	725.0000	PLASTIFICAÇÃO	-	5.0000	3.625.0000
TOTAL:						188.825.0000
RAZÃO SOCIAL: GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA.						
LOTE/ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/5	UN	3.500.0000	CARTAZES 40X62	GRAFISA	16.9000	59.150.0000
1/7	BL	100.0000	ATTESTADOS 21X29	GRAFISA	30.0000	3.000.0000
1/8	UN	2.000.0000	CARTERA DO ATLETA	GRAFISA	2.7000	5.400.0000
1/9	UN	2.000.0000	CERTIFICADOS 21X29	GRAFISA	4.5000	9.000.0000
1/10	UN	700.0000	CRACHAS 10X15	GRAFISA	24.9000	17.430.0000
1/11	UN	400.0000	CRACHAS 10X15	GRAFISA	24.9000	10.760.0000
1/12	BL	20.0000	BPA 21X29	GRAFISA	56.7000	1.134.0000
1/13	UN	300.0000	CADEIRNETA DE GESTANTES 21X29	GRAFISA	6.9000	2.070.0000
1/16	UN	300.0000	CADEIRNETA DE VACINA DA CAXACA 12X12	GRAFISA	6.8000	2.070.0000
1/17	UN	2.500.0000	FOLHA PROCESSO FUNDOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10X16	GRAFISA	2.8500	7.125.0000
1/18	UN	15.000.0000	PARAFETOS	GRAFISA	0.4500	6.750.0000
1/19	UN	2.500.0000	CARTÃO DE AMANHAMENTO DE VACINA 21X29	GRAFISA	2.8500	7.125.0000
1/20	UN	2.500.0000	FOLHA PROCESSO FUNDOS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12X16	GRAFISA	2.8500	7.125.0000
1/21	UN	2.500.0000	FOLHA PROCESSO FUNDOS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12X16	GRAFISA	2.8500	7.125.0000
1/22	UN	1.000.0000	CARTÃO DE GESTANTES 21X29	GRAFISA	5.7800	5.780.0000
1/23	UN	1.000.0000	CARTÃO DE VACINA ADULTOS 12X12	GRAFISA	2.7800	2.780.0000
1/26	BL	100.0000	ENCARNAMENTO 21X29	GRAFISA	46.9000	4.690.0000
1/28	BL	40.0000	FOLHA B GESTANTE 21X29	GRAFISA	46.9000	1.876.0000
1/29	BL	20.0000	FOLHA B HEPATITIDE 21X29	GRAFISA	46.9000	938.0000



1/30	RL	100.0000	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR 21X29	GRAFSA	48.0000	4.690.0000
1/31	RL	120.0000	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E 21X29	GRAFSA	48.0000	5.628.0000
1/32	RL	40.0000	FICHA DE DIAGNOSTICO 21X29	GRAFSA	48.0000	1.878.0000
1/33	RL	100.0000	FICHA DE VISTA DOMICILIAR 21X 29	GRAFSA	48.0000	4.690.0000
1/34	RL	1.000.0000	FICHA DE CONSULTA 21X29	GRAFSA	1.0000	1.000.0000
1/35	RL	1.000.0000	FICHA DE VISTA DOMICILIAR 21X29	GRAFSA	1.0000	1.000.0000
1/36	UN	1.000.0000	FOMULARIO PRONTO SOFICO 21X29	GRAFSA	0.0000	850.0000
1/37	UN	1.000.0000	FOMULARIO PRONTO SOFICO 21X29	GRAFSA	0.0000	850.0000
1/38	RL	10.0000	LAUDO MEDICO PRO 21X29	GRAFSA	48.0000	480.0000
1/39	RL	10.0000	LAUDO PARA INDICACAO/CAUSAL DE 21X29	GRAFSA	10.0000	107.0000
1/40	RL	10.0000	MAPA 21X29	GRAFSA	50.0000	156.0000
1/44	UN	2.500.0000	PRONTO SOFICO 21X29	GRAFSA	2.5000	7.250.0000
1/45	RL	100.0000	PROFISIO DE EXAMES 15X21	GRAFSA	35.0000	3.590.0000
1/46	RL	50.0000	PROFISIO DE EXAMES 21X 29	GRAFSA	48.0000	2.345.0000
1/48	RL	50.0000	PROFISIO 21X29	GRAFSA	48.0000	2.345.0000
1/50	RL	30.0000	RECEITA AZUL 21X29	GRAFSA	48.0000	108.0000
1/51	RL	300.0000	RECEITUARIO CONSULTA 21X 29	GRAFSA	31.0000	9.570.0000
1/52	RL	200.0000	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 21X29	GRAFSA	48.0000	9.380.0000
1/53	RL	50.0000	RECEITUARIO RECEITA AZUL 21X29	GRAFSA	58.0000	2.845.0000
1/54	RL	300.0000	RECEITUARIOS CONTROLE ESPECIAL 15X21	GRAFSA	31.0000	9.570.0000
1/55	RL	30.0000	RELATORIO PRONTO SOFICO 21X29	GRAFSA	48.0000	1.407.0000
1/56	RL	100.0000	REQUISICAO 15X21	GRAFSA	31.0000	3.190.0000
1/57	RL	80.0000	REQUISICAO 15X 21X29	GRAFSA	48.0000	1.407.0000
1/58	RL	80.0000	REQUISICAO DO PCO 21X29	GRAFSA	48.0000	1.407.0000
1/59	RL	20.0000	SSA 21X29	GRAFSA	48.0000	938.0000
TOTAL		218.978.0000				

quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
- IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a

penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS;
- II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que



não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 24/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 24/2023, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPOS LINDOS, 17 de abril de 2023

ROMIL IAKOV KALUGIN

PREFEITO MUNICIPAL

BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA

PREGOEIRO (A)

CONTRATADA(S): GLEYDSON VICENTE RIBEIRO DA SILVA

